



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ERRATA AO EDITAL Nº 06/2026 – SEDUC

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFESSORES PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA E SUAS MODALIDADES**

O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Retificação do **Edital nº 06/2026-SEDUC**, que rege o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA E SUAS MODALIDADES**, conforme termos anexos.

São Luís/MA, 16 de março de 2026.

JANDIRA DIAS ARAÚJO SILVA
Secretária de Estado da Educação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

❖ **NO ITEM 5. - DA INSCRIÇÃO**

ONDE SE LÊ:

5.1 As inscrições, referentes a este Processo Seletivo Simplificado, para professores atuarem na Educação Básica serão realizadas a partir das **00:00h do dia 12 de março de 2026 até às 23h e 59 min do dia 19 de março de 2026**. A inscrição será gratuita e efetuada, exclusivamente, via *site* <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>, conforme Cronograma, Anexo XXXV deste Edital.

5.2 A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções, constantes neste Edital, bem como atos, avisos e comunicados complementares, que vierem a ser publicados, com vistas ao processo seletivo, objeto deste instrumento.

5.3 Para fins pontuação, é necessário anexar o comprovante de títulos e experiências, com observância aos Critérios de Atribuição de Pontos, exigidos neste Edital, em arquivo PDF.

5.4 O fato de o candidato já ter feito inscrição em outros Editais, ofertados pela Secretaria de Estado da Educação, no site <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>, **NÃO** garante que o candidato estará inscrito neste certame.

5.5 Documentos obrigatórios para fins de inscrição e classificação:

a) **Comprovante de documento de identificação com foto, frente e verso;**

Serão aceitos como Documentos de Identificação:

- I) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública;
- II) Carteiras Expedidas pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- III) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos devidamente regulamentados etc.);
- IV) Passaportes;
- V) Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade;
- VI) Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com foto;
- VII) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com foto.

b) **Comprovante dos Requisitos Básicos, frente e verso** (Anexos III, IV, V, VI, VII e VIII);

c) O candidato ao cargo de **Professor de Educação Física** deve apresentar a Carteira de Identidade Profissional do Conselho Regional de Educação Física (CREF), que constitui requisito obrigatório;

d) O candidato ao cargo de **Professor na Educação Especial** deve anexar o certificado dos cursos na área de Educação Especial, com carga horária mínima de 80h (oitenta horas), perfazendo, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas a fim de complementar os Requisitos Básicos, quando for necessário, nos termos dos Requisitos Básico da Educação Especial. O Professor Instrutor de Libras deve apresentar o Laudo Médico, atestando a surdez total, conforme Requisitos Básicos da Educação Especial, Anexo VIII;

e) O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, a frente e o verso dos seguintes documentos: **COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO** e **DIPLOMA DE GRADUAÇÃO**, digitalizados no formato PDF e legíveis, sob pena de desclassificação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

LEIA-SE

5.1 As inscrições, referentes a este Processo Seletivo Simplificado, para professores atuarem na Educação Básica serão realizadas a partir das **00:00h do dia 18 de março de 2026 até às 23h e 59 min do dia 26 de março de 2026**. A inscrição será gratuita e efetuada, exclusivamente, via *site* <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>, conforme Cronograma, Anexo XXXV deste Edital.

5.2 A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções, constantes neste Edital, bem como atos, avisos e comunicados complementares, que vierem a ser publicados, com vistas ao processo seletivo, objeto deste instrumento.

5.3 Para fins pontuação, é necessário anexar o comprovante de títulos e experiências, com observância aos Critérios de Atribuição de Pontos, exigidos neste Edital, em arquivo PDF.

5.4 O fato de o candidato já ter feito inscrição em outros Editais, ofertados pela Secretaria de Estado da Educação, no site <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>, **NÃO** garante que o candidato estará inscrito neste certame.

5.5 Documentos obrigatórios para fins de inscrição e classificação:

a) Comprovante de documento de identificação com foto, frente e verso;

Serão aceitos como Documentos de Identificação:

I-Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública;

II-Carteiras Expedidas pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

III-Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos devidamente regulamentados etc.);

IV-Passaportes;

V-Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade;

VI-Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com foto;

VII-Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com foto.

b) Comprovante dos Requisitos Básicos, frente e verso (Anexos III, IV, V, VI, VII e VIII);

c) O candidato ao cargo de **Professor de Educação Física** deve apresentar a Carteira de Identidade Profissional do Conselho Regional de Educação Física (CREF), que constitui requisito obrigatório;

d) O candidato ao cargo de **Professor na Educação Especial** deve anexar o certificado dos cursos na área de Educação Especial, com carga horária mínima de 80h (oitenta horas), perfazendo, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas a fim de complementar os Requisitos Básicos, quando for necessário, nos termos dos Requisitos Básico da Educação Especial. O Professor Instrutor de Libras e Intérprete de Libras, se for pessoa com surdez total, deverá apresentar o Laudo Médico, atestando essa condição, conforme Anexo XVIII - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- **MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL(PARA EDUCAÇÃO INFANTIL- IEMA-BILINGUE-EDUCA MAIS –IEMA- EJA-EDUCAÇÃO DO CAMPO)** e Anexo XIX- QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- **MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL** (ESPECIALMENTE PARA AS ESCOLAS QUILOMBOLAS.

e) O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, a frente e o verso dos seguintes documentos: COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO e DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, digitalizados no formato PDF e legíveis, sob pena de desclassificação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

❖ **NO ITEM 11.12 – Quadro de documentação de exigência obrigatória para assinatura do contrato:**

ONDE SE LÊ:

DOCUMENTOS DE EXIGÊNCIA OBRIGATÓRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO
1 Comproverantes de Requisitos Básicos:
Obs1.: Os Requisitos básicos devem ser apresentados, conforme descrito no anexo referente aos Requisitos Básicos do componente curricular para o qual o candidato está inscrito e classificado. (Diploma de Graduação frente e verso. Comproverantes aceitos: Diploma de Licenciatura Plena devidamente registrado pelo órgão competente ou Certidão de Conclusão de Curso (dentro do prazo de validade de 01 (um) ano) referente ao componente curricular para o qual foi classificado ou Diploma de Bacharel devidamente registrado pelo órgão competente acompanhado do Certificado de Formação Pedagógica referente ao componente curricular da inscrição ou Certidão de Conclusão de curso (no prazo de validade de 01(um) ano) e demais formas de comprovar a formação, conforme os REQUISITOS BÁSICOS de cada etapa da Educação básica e suas modalidades prevista neste Edital. Obs2.: Professor de Educação Física - Carteira do Conselho Regional Educação Física (Lei nº 9.696, de 1º de setembro de 1998).
2 Comproverante de Documento de identificação:
- Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública: RG, Carteira Nacional de Habilitação/CNH (somente o modelo que contém foto); ou
- Carteiras expedidas pelos Comandos Militares: Corpos de Bombeiros Militares; ou
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional: Ordens, Conselhos, devidamente regulamentados etc.); ou
- Passaporte; ou
- Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; ou
- Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Física).
3 Comproverantes de documentos de dados cadastrais:
- CPF e comproverante de regularidade;
- Comproverante do PIS ou PASEP e E-Social ou CNIS;
- Título de Eleitor e o comproverante da quitação eleitoral;
- Carteira de Reservista para os candidatos do sexo masculino menor de 45 anos e não indígena;
- Comproverante de dados bancários (Banco do Brasil, obrigatoriamente);
- Comproverante de aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria, apurada em Laudo Médico;
- Quanto à Pessoa com Deficiência , é necessária a comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função com apuração do Laudo Médico reconhecendo a deficiência como compatível com as atribuições da função pública pretendida e é obrigatória a apresentação do Laudo Médico para comprovação como pessoa com deficiência nos termos da Lei nº 13.146/2015;
- Comproverante de Residência em nome do Candidato, caso o comproverante de residência não esteja em nome do candidato, este deverá estar acompanhado de declaração do candidato que se responsabiliza pelo endereço informado, conforme modelo disposto no Anexo XXIV, deste Edital;
- Os candidatos para lecionar a disciplina Educação Física devem apresentar a Carteira do Conselho Regional de Educação Física , devidamente regulamentado (Lei nº 9.696, de 1º de setembro de 1998);



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial , e, em caso de Retificação , anexar a retificação publicada em Diário Oficial;
- Termo de Ciência e Adesão ao Regime de trabalho assinado, Anexos XXX ou XXXI
4 Declarações:
- Declaração de não ter sofrido , no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública estadual, (Anexo XXV) quando for o caso e na hipótese de ser comprovada a penalidade em comento o candidato não será contratado e será convocado o candidato subsequente e na hipótese de ter sido contratado terá o seu contrato rescindido;
- Declaração de Bens , Anexo XXVI ou - Declaração de Não Possuir Bens , Anexo XXVII, ou - Declaração do Imposto de Renda acompanhado da Autorização de acesso aos Dados de Bens e Rendas e dos Ajustes do Imposto de Renda da Pessoa Física, modelo nos Anexo XXVIII;
- Declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, Anexo XXIX , salvo no caso previsto na Constituição Federal. Nesta hipótese, deverá apresentar o formulário de compatibilidade de horários, com a jornada de trabalho completa em ambos os cargos públicos. Caso fique comprovado a acumulação ilegal de cargos públicos, o candidato não será contratado e será convocado o candidato subsequente. Na hipótese de ter sido contratado, terá o contrato rescindido; ou Declaração de não possuir outro vínculo público, para os que não possuem outro vínculo.
- Declaração de Vínculos dentro do Permissivo Constitucional, acompanhado do formulário de compatibilidade de horários, Anexos XXXIII
- Declaração de Compatibilidade de horários, Anexos XXXIV
- Declaração de classificação na Entrevista, assinada pela Banca Examinadora da Entrevista , somente para os candidatos do componente curricular Língua Estrangeira Inglesa, inscritos para as Unidades de Ensino Fundamental Bilíngue- IEMA BILÍNGUE- que participaram da fase de Entrevista, nos termos deste Edital;
- Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda , anexo XXI nos termos deste Edital para os candidatos que se autodeclararam negros, na fase da inscrição do certame, isto é, fizeram opção às vagas reservadas às Pessoas Negras ou Pardos na forma da Lei Estadual nº 10.404/2015;
5 Certidões Negativas:
1. Certidão Judicial Criminal Negativa - 1º e 2º Graus, emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
2. Certidão Judicial para Fins Eleitorais - 1º e 2º Graus, emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
3. Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares , emitida pelo Tribunal de Contas da União;
4. Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares para Fins Eleitorais , emitida pelo Tribunal de Contas da União;
5. Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares , emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
6. Certidão Estadual – Primeiro Grau – Improbidade Administrativa , emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
7. Certidão Judicial de Distribuição no Segundo Grau – Improbidade Administrativa , emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;
8. Certidão Estadual – Primeiro Grau – Ações Penais , emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;
9. Certidão Estadual de Distribuição no Segundo Grau – Ações Penais , emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;
10. Certidão de Antecedentes Criminais , emitida pela Perícia Oficial do Maranhão;
11. Certidão de Antecedentes Criminais , emitida pela Polícia Federal.
Observação: A contratação do candidato estará condicionada à apresentação de todos os documentos de exigência obrigatória e demais documentos que se fizerem necessários, por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

LEIA-SE:

DOCUMENTOS DE EXIGÊNCIA OBRIGATÓRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO
1 Comproverantes de Requisitos Básicos:
Obs1.: Os Requisitos básicos devem ser apresentados, conforme descrito no anexo referente aos Requisitos Básicos do componente curricular para o qual o candidato está inscrito e classificado. (Diploma de Graduação frente e verso. Comproverantes aceitos: Diploma de Licenciatura Plena devidamente registrado pelo órgão competente ou Certidão de Conclusão de Curso (dentro do prazo de validade de 01 (um) ano) referente ao componente curricular para o qual foi classificado ou Diploma de Bacharel devidamente registrado pelo órgão competente acompanhado do Certificado de Formação Pedagógica referente ao componente curricular da inscrição ou Certidão de Conclusão de curso (no prazo de validade de 01(um) ano) e demais formas de comprovar a formação, conforme os REQUISITOS BÁSICOS de cada etapa da Educação básica e suas modalidades prevista neste Edital. Obs2.: Professor de Educação Física - Carteira do Conselho Regional Educação Física (Lei nº 9.696, de 1º de setembro de 1998).
2 Comproverante de Documento de identificação:
- Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública: RG, Carteira Nacional de Habilitação/CNH (somente o modelo que contém foto); ou
- Carteiras expedidas pelos Comandos Militares: Corpos de Bombeiros Militares; ou
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional: Ordens, Conselhos, devidamente regulamentados etc.); ou
- Passaporte; ou
- Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; ou
- Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Física).
3 Comproverantes de documentos de dados cadastrais:
- CPF e comproverante de regularidade;
- Comproverante do PIS ou PASEP e E-Social ou CNIS;
- Título de Eleitor e o comproverante da quitação eleitoral;
- Carteira de Reservista para os candidatos do sexo masculino menor de 45 anos e não indígena;
- Comproverante de dados bancários (Banco do Brasil, obrigatoriamente);
- Comproverante de aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria, apurada em Laudo Médico;
- Quanto à Pessoa com Deficiência , é necessária a comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função com apuração do Laudo Médico reconhecendo a deficiência como compatível com as atribuições da função pública pretendida e é obrigatória a apresentação do Laudo Médico para comprovação como pessoa com deficiência nos termos da Lei nº 13.146/2015;
- Comproverante de Residência em nome do Candidato, caso o comproverante de residência não esteja em nome do candidato, este deverá estar acompanhado de declaração do candidato que se responsabiliza pelo endereço informado, conforme modelo disposto no Anexo XXIV, deste Edital;
- Os candidatos para lecionar a disciplina Educação Física devem apresentar a Carteira do Conselho Regional de Educação Física , devidamente regulamentado (Lei nº 9.696, de 1º de setembro de 1998);
- Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial , e, em caso de Retificação , anexar a retificação publicada em Diário Oficial;
- Termo de Ciência e Adesão ao Regime de trabalho assinado, Anexos XXX ou XXXI



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4 Declarações:
-Declaração de não ter sofrido , no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública estadual, (Anexo XXV) quando for o caso e na hipótese de ser comprovada a penalidade em comento o candidato não será contratado e será convocado o candidato subsequente e na hipótese de ter sido contratado terá o seu contrato rescindido;
- Declaração de Bens , Anexo XXVI ou - Declaração de Não Possuir Bens , Anexo XXVII, ou - Declaração do Imposto de Renda acompanhado da Autorização de acesso aos Dados de Bens e Rendas e dos Ajustes do Imposto de Renda da Pessoa Física, modelo nos Anexo XXVIII;
- Declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, Anexo XXIX , salvo no caso previsto na Constituição Federal. Nesta hipótese, deverá apresentar o formulário de compatibilidade de horários, com a jornada de trabalho completa em ambos os cargos públicos. Caso fique comprovado a acumulação ilegal de cargos públicos, o candidato não será contratado e será convocado o candidato subsequente. Na hipótese de ter sido contratado, terá o contrato rescindido; ou Declaração de não possuir outro vínculo público, para os que não possuem outro vínculo.
- Declaração de Vínculos dentro do Permissivo Constitucional, acompanhado do formulário de compatibilidade de horários, Anexos XXXIII
- Declaração de Compatibilidade de horários, Anexos XXXIV
- Declaração de classificação na Entrevista, assinada pela Banca Examinadora da Entrevista , somente para os candidatos do componente curricular Língua Estrangeira Inglesa, inscritos para as Unidades de Ensino Fundamental Bilíngue- IEMA BILÍNGUE- que participaram da fase de Entrevista, nos termos deste Edital;
- Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda , anexo XXI nos termos deste Edital para os candidatos que se autodeclararam negros, na fase da inscrição do certame, isto é, fizeram opção às vagas reservadas às Pessoas Negras ou Pardos na forma da Lei Estadual nº 10.404/2015;
5 Certidões Negativas:
1. Certidão Judicial Criminal Negativa - 1º e 2º Graus, emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
2. Certidão Judicial para Fins Eleitorais - 1º e 2º Graus, emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
3. Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares , emitida pelo Tribunal de Contas da União;
4. Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares para Fins Eleitorais , emitida pelo Tribunal de Contas da União;
5. Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares , emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
6. Certidão Estadual – Primeiro Grau – Improbidade Administrativa , emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
7. Certidão Judicial de Distribuição no Segundo Grau – Improbidade Administrativa , emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;
8. Certidão Estadual – Primeiro Grau – Ações Penais , emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;
9. Certidão Estadual de Distribuição no Segundo Grau – Ações Penais , emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;
10. Certidão de Antecedentes Criminais , emitida pela Perícia Oficial do Maranhão;
11. Certidão de Antecedentes Criminais , emitida pela Polícia Federal.
12. Certidão de crimes eleitorais , emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Observação: A contratação do candidato estará condicionada à apresentação de todos os documentos de exigência obrigatória e demais documentos que se fizerem necessários, por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos.

[illegible]



K) REGIME DE TEMPO PARCIAL MODALIDADE EDUCAÇÃO ESCOLAR DO CAMPO - ESCOLAS DE ALTERNÂNCIA 2 – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO REGULAR – BNCC –ÁREA PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO ESPECIAL

[illegible]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

❖ NO ANEXO VIII - REQUISITOS BÁSICOS – EDUCAÇÃO ESPECIAL – EDUCAÇÃO BÁSICA E SUAS MODALIDADES

ONDE SE LÊ:

Nº	CARGO	DESCRIÇÃO
01	Professor da Educação Especial –Professor ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	1. Curso Superior de Licenciatura Plena em Atendimento Educacional Especializado-AEE; ou 2. Curso Superior em Licenciatura Plena em Educação Especial; ou 3-Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento acrescido do certificado de Especialização em Educação Especial ou de 05(cinco) cursos com carga horária a partir de 80h perfazendo a carga horária mínima de 360h, contemplando obrigatoriamente, os cursos específicos da Educação Especial relacionados na Lista de cursos complementares* : ou 4-Curso de Graduação bacharel acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação em qualquer área do conhecimento (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996, Resolução CNE nº. 02/1997); acrescido do certificado de Especialização em Educação Especial ou de 05(cinco) cursos com carga horária a partir de 80h perfazendo a carga horária mínima de 360h, contemplando obrigatoriamente, os cursos específicos da Educação Especial relacionados na Lista de cursos complementares* :
02	Professor da Educação Especial -Tutor ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	* Lista de Cursos complementares: - 01 curso de Sistema Braille, -01 curso de Libras, - 01 curso de deficiência intelectual, - 01 curso Transtorno de Espectro Autista - TEA e - 01 curso Altas Habilidades/ Superdotação; ou - 01 Curso básico em Educação Especial com carga horária mínima de 360 horas ; ou - 01 curso de Educação Especial e Inclusiva com carga horária mínima de 360 horas.
03	Professor da Educação Especial INTÉRPRETE DE LIBRAS	1. Curso Superior em Licenciatura Plena em Interprete de Libras completo, ou 2. Curso Superior em Licenciatura Plena de Tradução e Interpretação completo, com habilitação em Libras/Língua Portuguesa como segunda língua ; ou 3. Curso Superior em Licenciatura Plena completo em Letras com habilitação em Libras /Língua Portuguesa como segunda língua; ou 4. Curso Superior em Licenciatura Plena em Educação Especial; 5. Curso de Graduação Bacharel acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996, Resolução CNE nº. 02/1997) com habilitação em Interprete de Libras ou Tradução e Interpretação de Libras ou o certificado de Especialização em Educação Especial ou 01 (um) certificado de Pró Libras para uso e ensino; ou
04	Professor da Educação Especial INSTRUTOR DE LIBRAS	6. Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento acrescido de Certificado de Especialização em Educação Especial, ou 01 (um) certificado de Pró Libras para uso e ensino, ou Cursos em Libras com carga horária a partir 80h perfazendo o mínimo 360h; ou 7. Curso de Graduação Bacharel acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica(Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996, Resolução CNE nº. 02/1997) com habilitação em qualquer área do conhecimento acrescido de Certificado de Especialização em Educação Especial, ou 01 (um) certificado de Pró Libras para uso e ensino, ou Cursos em Libras com carga horária a partir 80h perfazendo o mínimo 360h; ou 8. Professor Instrutor de Libras apresentar o Laudo Médico atestando a surdez total (Artigo 4º, Parágrafo Único do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005), obrigatoriamente.
05	Professor da Educação Especial - REVISOR BRAILLE	1- Curso Superior em Licenciatura Plena em Educação Especial; 2- Curso de Graduação em Licenciatura Plena completo em qualquer área de conhecimento acrescido do certificado de Especialização em Educação Especial ou Cursos básico em Braille, com carga horária a partir de 80 horas, perfazendo a carga horária mínima de 360h; ou 3- Curso de Graduação bacharel completo acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação em qualquer área do conhecimento(Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996, Resolução CNE nº. 02/1997) acrescido do certificado de Especialização em Educação Especial ou de Cursos em Braille, com carga horária a partir de 80 horas, perfazendo a carga horária mínima de 360h.

OBS 1 : Os Diplomas de Especialização em Educação Especial ou Certificados na área de Educação Especial que forem reconhecidos como complementação de licenciatura em qualquer área para preencher os Requisitos Básicos, não poderá ser pontuado no item Pós-graduação , conforme o Quadro de Atribuição de Pontuação na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

LEIA-SE:

Nº	CARGO	DESCRIÇÃO
01	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – Professor Atendimento Educacional Especializado	1. Curso Superior de Licenciatura Plena em Atendimento Educacional Especializado - AEE; OU 2. Curso Superior em Licenciatura Plena em Educação Especial; OU 3. Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento acrescido do certificado de Especialização em Educação Especial ou de 05 (cinco) cursos com carga horária a partir de 80h perfazendo a carga horária mínima de 360h, contemplando obrigatoriamente, os cursos específicos da Educação Especial relacionados na Lista de cursos complementares* . OU 4. Curso de Graduação bacharel acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação em qualquer área do conhecimento (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997); acrescido do certificado de Especialização em Educação Especial ou de 05 (cinco) cursos com carga horária a partir de 80h perfazendo a carga horária mínima de 360h, contemplando obrigatoriamente, os cursos específicos da Educação Especial relacionados na Lista de cursos complementares* .
02	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - Tutor Atendimento Educacional Especializado	* Lista de Cursos complementares: - 01 curso de Sistema Braille, 01 curso de Libras, 01 curso de deficiência intelectual, 01 curso Transtorno de Espectro Autista - TEA e 01 curso Altas Habilidades/ Superdotação; OU - 01 curso básico em Educação Especial com carga horária mínima de 360 horas; OU - 01 curso de Educação Especial e Inclusiva com carga horária mínima de 360 horas.
03	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - Intérprete de Libras	1. Curso Superior em Licenciatura Plena em Interprete de Libras completo, ou 2. Curso Superior em Licenciatura Plena de Tradução e Interpretação completo, com habilitação em Libras/Língua Portuguesa como segunda língua ; ou 3. Curso Superior em Licenciatura Plena completo em Letras com habilitação em Libras /Língua Portuguesa como segunda língua; ou 4. Curso Superior em Licenciatura Plena em Educação Especial; 5. Curso de Graduação Bacharel acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997) com habilitação em Interprete de Libras ou Tradução e Interpretação de Libras ou o certificado de Especialização em Educação Especial ou 01 (um) certificado de Pró Libras para uso e ensino; ou
04	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - Instrutor de Libras	6. Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento acrescido de certificado de Especialização em Educação Especial, ou 01 (um) certificado de Pró Libras para uso e ensino, ou Cursos em Libras com carga horária a partir 80h perfazendo o mínimo 360h; ou 7. Curso de Graduação Bacharel acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997) com habilitação em qualquer área do conhecimento acrescido de Certificado de Especialização em Educação Especial, ou 01 (um) certificado de Pró Libras para uso e ensino, ou Cursos em Libras com carga horária a partir 80h perfazendo o mínimo 360h.
05	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - Revisor Braille	1. Curso Superior em Licenciatura Plena em Educação Especial; 2. Curso de Graduação em Licenciatura Plena completo em qualquer área de conhecimento acrescido do certificado de Especialização em Educação Especial ou Cursos básico em Braille, com carga horária a partir de 80 horas, perfazendo a carga horária mínima de 360h; ou 3. Curso de Graduação bacharel completo acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação em qualquer área do conhecimento (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997) acrescido do certificado de Especialização em Educação Especial ou de Cursos em Braille, com carga horária a partir de 80 horas, perfazendo a carga horária mínima de 360h.

OBS 1: Os certificados de Especialização em Educação Especial ou certificados de curso na área de Educação Especial que forem reconhecidos como complementação do curso Superior em Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento para preencher os Requisitos Básicos dos cargos da Educação Especial, não poderão ser pontuados no item “Pós-graduação” do respectivo Quadro de Atribuição de Pontuação na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

❖ **NO ANEXO XVI - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- ENSINO MÉDIO TEMPO PARCIAL - MODALIDADE EDUCAÇÃO QUILOMBOLA – BNCC**

ONDE SE LÊ:

1. FORMAÇÃO

II. FORMAÇÃO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
	FUNÇÃO	COMPROVANTE DA HABILITAÇÃO		
1.1	Professor Ensino Médio/Modalidade Educação Quilombola	Diploma devidamente reconhecido pelo órgão competente ou Certidão de Conclusão de Curso, na área específica, dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, emitida pela instituição de ensino, conforme os Requisitos Básicos de cada cargo/função.	25	25
		Declaração em papel timbrado da instituição devidamente assinada acompanhada do Histórico Escolar referente ao Curso graduação de Licenciatura na área específica, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária do curso de acordo com os Requisitos Básicos.	15	
		Diploma devidamente reconhecido pelo órgão competente ou Certidão de Conclusão de Curso, na área afim, dentro do prazo de validade de 01 (um) ano emitida pela instituição de ensino, conforme os Requisitos Básicos de cada cargo/função.	10	
SUB-TOTAL				25

2 PÓS-GRADUAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
2.1	Título de Doutor na área relacionada à Educação ou área de Formação.	Diploma devidamente reconhecido pelo órgão competente ou Certidão de Conclusão de Curso esta dentro do prazo de validade de 01(um) , devidamente registrado pelo órgão competente.	30	30
2.2	Título de Mestre na área relacionada à Educação ou área de Formação.		25	
2.3	Título de Especialista na área relacionada à Educação ou área de Formação.		20	
SUB-TOTAL				30

3 FORMAÇÃO CONTINUADA BÁSICA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
3.1	Curso de Formação Continuada na área da Educação Quilombola	Certificado doe curso com carga horária mínima de 40h feito nos últimos 05 anos (a partir de 2021)	De 40 h –2 De 41 até 120 h – 5 Apartir de 121 h – 10	05
3.2	Curso de Formação Continuada na área da Educação Especial.		De 40 h –1 De 41 até 120 h – 3 Apartir de 121 h – 5	05
3.3	Cursos de formação continuada básica na área da formação ou temas transversais daEducação		De 40 h –1 De 41 até 120 h – 3 Apartir de 121 h – 5	05
SUB-TOTAL				15



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4 DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO DE COMUNIDADES QUILOMBOLA

4.1 PERTENCIMENTO A COMUNIDADE QUILOMBOLA				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
4.1.1	Tomando por base o documento final da CONAE (2010), a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, deverão assegurar que a atividade docente nas escolas quilombolas sejam exercidas preferencialmente por professores oriundos das comunidades quilombolas.	Declaração da Associação da Comunidade Quilombola com reconhecimento de firma em cartório, o da assinatura do Presidente da Associação.	10	10
SUB-TOTAL				10

4.2 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
4.2.1	Experiência profissional em docência na Educação Básica.	1 1 - Se Servidor Público: Apresentar o Termo de Posse, acompanhado do último contracheque ou Certidão de Tempo de Serviço, que conste o Cargo, com início e término emitido pelo RH do órgão. 2 - Se Contratado pela rede pública: Apresentar o Contrato de trabalho e o último contracheque referente ao contrato, caso esse Contrato tenha sido aditivado, apresentar o Termo de aditivo acompanhado do último Contracheque ou Certidão de Experiência Profissional Docente fornecida pelo RH do órgão, que conste o cargo, o vínculo e o período. 3- Se empregado pela rede privada: Apresentar Carteira de Trabalho, páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho, com a data da admissão e demissão, caso ainda não tenha dado baixa na Carteira é obrigatório apresentar o último contracheque holerite/recibo de pagamento. 4- Se Docente Bolsista - Bolsa formação ou Residência Pedagógica em Escola de Tempo Parcial ou Integral: Apresentar Declaração de Bolsista com Experiência em Educação de Tempo Integral ou Parcial, assinado pela autoridade competente. OBS.1: Se Bolsista do Programa Bolsa Formação e exerceu as funções docentes como bolsista nos Centros de Ensino Educa Mais, EJATEC ou IEMA PLENO, deverá apresentar Declaração de Professor Bolsista o, (Anexo XXII) assinada pelo Secretário Adjunto/ pelo Diretor(a) Geral do IEMA/Diretor Pedagógico do IEMA ou Superintendentes ou Supervisores da SAEPI e SAGEA que tenham o controle da pasta dos professores Bolsistas. OBS.2: O contracheque do servidor público efetivo ou contratado que constar a função ou cargo de professor, a data de admissão e o mês de competência valerá como comprovação de experiência, desde que em papel timbrado da instituição ou assinado pelo RH do órgão ou com autenticidade digital do órgão.	Sem experiência = 0 (zero) pontos De 01 a 12 meses= 5 pontos De 13 a 36 meses = 10 pontos De 36 a 48 meses = 15 pontos De 48 a 60 meses = 20 pontos	20
SUB-TOTAL				20
TOTAL GERAL NA AVALIAÇÃO CURRICULAR				100



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

LEIA-SE:

1 FORMAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
	FUNÇÃO	COMPROVANTE DA HABILITAÇÃO		
1.1	Professor Ensino Médio/Modalidade Educação Quilombola	Diploma devidamente reconhecido pelo órgão competente ou Certidão de Conclusão de Curso, na área específica, dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, emitida pela instituição de ensino. conforme os Requisitos Básicos de cada cargo/função.	20	20
		Declaração em papel timbrado da instituição devidamente assinada acompanhada do Histórico Escolar referente ao Curso graduação de Licenciatura na área específica, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária do curso de acordo com os Requisitos Básicos.	15	
		Diploma devidamente reconhecido pelo órgão competente ou Certidão de Conclusão de Curso, na área afim, dentro do prazo de validade de 01 (um) ano emitida pela instituição de ensino. conforme os Requisitos Básicos de cada cargo/função.	10	
SUB-TOTAL				20

2 PÓS-GRADUAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
2.1	Título de Doutor na área relacionada à Educação ou área de Formação.	Diploma devidamente reconhecido pelo órgão competente ou Certidão de Conclusão de Curso esta dentro do prazo de validade de 01(um) , devidamente registrado pelo órgão competente.	30	30
2.2	Título de Mestre na área relacionada à Educação ou área de Formação.		25	
2.3	Título de Especialista na área relacionada à Educação ou área de Formação.		20	
SUB-TOTAL				30

3 FORMAÇÃO CONTINUADA BÁSICA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
3.1	Curso de Formação Continuada na área da Educação Quilombola	Certificado doe curso com carga horária mínima de 40h feito nos últimos 05 anos (a partir de 2021)	De 40 h –2 De 41 até 120 h – 5 Apartir de 121 h – 10	10
3.2	Curso de Formação Continuada na área da Educação Especial.		De 40 h –1 De 41 até 120 h – 3 Apartir de 121 h – 5	05
3.3	Cursos de formação continuada básica na área da formação ou temas transversais daEducação		De 40 h –1 De 41 até 120 h – 3 Apartir de 121 h – 5	05
SUB-TOTAL				20



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4 DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO DE COMUNIDADES QUILOMBOLA

4.1 PERTENCIMENTO A COMUNIDADE QUILOMBOLA				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
4.1.1	Tomando por base o documento final da CONAE (2010), a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, deverão assegurar que a atividade docente nas escolas quilombolas sejam exercidas preferencialmente por professores oriundos das comunidades quilombolas.	Declaração da Associação da Comunidade Quilombola com reconhecimento de firma em cartório, o da assinatura do Presidente da Associação.	10	10
SUB-TOTAL				10

4.2 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
4.2.1	Experiência profissional em docência na Educação Básica.	1 1 - Se Servidor Público: Apresentar o Termo de Posse, acompanhado do último contracheque ou Certidão de Tempo de Serviço, que conste o Cargo, com início e término emitido pelo RH do órgão. 2 - Se Contratado pela rede pública: Apresentar o Contrato de trabalho e o último contracheque referente ao contrato, caso esse Contrato tenha sido aditivado, apresentar o Termo de aditivo acompanhado do último Contracheque ou Certidão de Experiência Profissional Docente fornecida pelo RH do órgão, que conste o cargo, o vínculo e o período. 3- Se empregado pela rede privada: Apresentar Carteira de Trabalho, páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho, com a data da admissão e demissão, caso ainda não tenha dado baixa na Carteira é obrigatório apresentar o último contracheque holerite/recibo de pagamento. 4- Se Docente Bolsista - Bolsa formação ou Residência Pedagógica em Escola de Tempo Parcial ou Integral: Apresentar Declaração de Bolsista com Experiência em Educação de Tempo Integral ou Parcial, assinado pela autoridade competente. OBS.1: Se Bolsista do Programa Bolsa Formação e exerceu as funções docentes como bolsista nos Centros de Ensino Educa Mais, EJATEC ou IEMA PLENO, deverá apresentar Declaração de Professor Bolsista o, (Anexo XXII) assinada pelo Secretário Adjunto/ pelo Diretor(a) Geral do IEMA/Diretor Pedagógico do IEMA ou Superintendentes ou Supervisores da SAEPI e SAGEA que tenham o controle da pasta dos professores Bolsistas. OBS.2: O contracheque do servidor público efetivo ou contratado que constar a função ou cargo de professor, a data de admissão e o mês de competência valerá como comprovação de experiência, desde que em papel timbrado da instituição ou assinado pelo RH do órgão ou com autenticidade digital do órgão.	Sem experiência = 0 (zero) pontos De 01 a 12 meses= 5 pontos De 13 a 36 meses = 10 pontos De 36 a 48 meses = 15 pontos De 48 a 60 meses = 20 pontos	20
SUB-TOTAL				20
TOTAL GERAL NA AVALIAÇÃO CURRICULAR				100



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

❖ **NO ANEXO XVIII – QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL – (PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – IEMA BILINGUE - EDUCA MAIS – IEMA – EJA - EDUCAÇÃO DO CAMPO)**

ONDE SE LÊ:

1. FORMAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
	FUNÇÃO	COMPROVANTE DA HABILITAÇÃO		
1.1	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	- Diploma de licenciatura plena, devidamente reconhecido pelo órgão competente ou Certidão de conclusão de curso, dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, emitida pela instituição de ensino, conforme requisitos básicos para a Educação Especial. - Diploma de Especialização em Educação, devidamente reconhecido pelo órgão competente ou Certificados de Cursos na área de Educação conforme exigido nos Requisitos Básicos, quando se tratar de Professor com Licenciatura Plena em qualquer área.	30	30
SUB-TOTAL				30

2- PÓS-GRADUAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
2.1	Título de Doutor na área relacionada à Educação ou área de Formação.	Diploma devidamente reconhecido pelo órgão competente ou Certidão de Conclusão de Curso dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, emitida pela instituição de ensino.	30	30
2.2	Título de Mestre na área relacionada à Educação ou área de Formação.		25	
2.3	Título de Especialista na área relacionada à Educação ou área de Formação		20	
SUB-TOTAL				30

3. FORMAÇÃO CONTINUADA BÁSICA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
3.1	Cursos de formação continuada básica na área da Educação	Certificado de Curso com carga horária mínima de 40h feito nos últimos 05 anos (a partir de 2021)	De 40h a 120h - 05 pontos De 121 a 240 -10 pontos	10
SUB-TOTAL				10



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE NA EDUCAÇÃO BÁSICA

4.1 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE NA EDUCAÇÃO BÁSICA				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
4.1.1	Experiência profissional em docência na Educação Básica.	1 - Se Servidor Público: Apresentar o Termo de Posse, acompanhado do último contracheque ou Certidão de Tempo de Serviço, que conste o Cargo, com início e término emitido pelo RH do órgão. 2 - Se Contratado pela rede pública: Apresentar o Contrato de trabalho e o último contracheque referente ao contrato, caso esse Contrato tenha sido aditivado, apresentar o Termo de aditivo acompanhado do último Contracheque ou Certidão de Experiência Profissional Docente fornecida pelo RH do órgão, que conste o cargo, o vínculo e o período. 3- Se empregado pela rede privada: Apresentar Carteira de Trabalho, páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho, com a data da admissão e demissão, caso ainda não tenha dado baixa na Carteira é obrigatório apresentar o último contracheque holerite/recibo de pagamento. 4- Se Docente Bolsista - Bolsa formação ou Residência Pedagógica em Escola de Tempo Parcial ou Integral: Apresentar Declaração de Bolsista com Experiência em Educação de Tempo Integral ou Parcial, assinado pela autoridade competente. OBS.1: Se Bolsista do Programa Bolsa Formação e exerceu as funções docentes como bolsista nos Centros de Ensino Educa Mais, EJATEC ou IEMA PLENO, deverá apresentar Declaração de Professor Bolsista, (Anexo XXII) assinada pelo Secretário Adjunto/ pelo Diretor(a) Geral do IEMA/Diretor Pedagógico do IEMA ou Superintendentes ou Supervisores da SAEPI e SAGEA que tenham o controle da pasta dos professores Bolsistas. OBS.2: O contracheque do servidor público efetivo ou contratado que constar a função ou cargo de professor, a data de admissão e o mês de competência valerá como comprovação de experiência, desde que em papel timbrado da instituição ou assinado pelo RH do órgão ou com autenticidade digital do órgão.	Sem experiência = 0 (zero) pontos De 01 a 12 meses= 5 pontos De 13 a 24 meses = 10 pontos De 25 a 36 meses = 15 pontos De 37 a 48 meses = 20 pontos De 48 a 60 meses = 30 pontos	30
SUB-TOTAL				30
TOTAL GERAL NA AVALIAÇÃO CURRICULAR				100



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

LEIA-SE:

1. FORMAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
	FUNÇÃO	COMPROVANTE DA HABILITAÇÃO		
1.1	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	- Diploma de licenciatura plena, devidamente reconhecido pelo órgão competente ou Certidão de conclusão de curso, dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, emitida pela instituição de ensino, conforme requisitos básicos para a Educação Especial. - Diploma de Especialização em Educação, devidamente reconhecido pelo órgão competente ou Certificados de Cursos na área de Educação conforme exigido nos Requisitos Básicos, quando se tratar de Professor com Licenciatura Plena em qualquer área.	20	20
SUB-TOTAL				20

2- PÓS-GRADUAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
2.1	Título de Doutor na área relacionada à Educação ou área de Formação.	Diploma devidamente reconhecido pelo órgão competente ou Certidão de Conclusão de Curso dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, emitida pela instituição de ensino.	30	30
2.2	Título de Mestre na área relacionada à Educação ou área de Formação.		25	
2.3	Título de Especialista na área relacionada à Educação ou área de Formação		20	
SUB-TOTAL				30

3. FORMAÇÃO CONTINUADA BÁSICA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
3.1	Cursos de formação continuada básica na área da Educação	Certificado de Curso com carga horária mínima de 40h feito nos últimos 05 anos (a partir de 2021)	De 40h a 120h - 05 pontos De 121 a 240 -10 pontos	10
SUB-TOTAL				10



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE NA EDUCAÇÃO BÁSICA

4.1 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE NA EDUCAÇÃO BÁSICA				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
4.1.1	Experiência profissional em docência na Educação Básica.	1 - Se Servidor Público: Apresentar o Termo de Posse, acompanhado do último contracheque ou Certidão de Tempo de Serviço, que conste o Cargo, com início e término emitido pelo RH do órgão. 2 - Se Contratado pela rede pública: Apresentar o Contrato de trabalho e o último contracheque referente ao contrato, caso esse Contrato tenha sido aditivado, apresentar o Termo de aditivo acompanhado do último Contracheque ou Certidão de Experiência Profissional Docente fornecida pelo RH do órgão, que conste o cargo, o vínculo e o período. 3- Se empregado pela rede privada: Apresentar Carteira de Trabalho, páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho, com a data da admissão e demissão, caso ainda não tenha dado baixa na Carteira é obrigatório apresentar o último contracheque holerite/recibo de pagamento. 4- Se Docente Bolsista - Bolsa formação ou Residência Pedagógica em Escola de Tempo Parcial ou Integral: Apresentar Declaração de Bolsista com Experiência em Educação de Tempo Integral ou Parcial, assinado pela autoridade competente. OBS.1: Se Bolsista do Programa Bolsa Formação e exerceu as funções docentes como bolsista nos Centros de Ensino Educa Mais, EJATEC ou IEMA PLENO, deverá apresentar Declaração de Professor Bolsista, (Anexo XXII) assinada pelo Secretário Adjunto/ pelo Diretor(a) Geral do IEMA/Diretor Pedagógico do IEMA ou Superintendentes ou Supervisores da SAEPI e SAGEA que tenham o controle da pasta dos professores Bolsistas. OBS.2: O contracheque do servidor público efetivo ou contratado que constar a função ou cargo de professor, a data de admissão e o mês de competência valerá como comprovação de experiência, desde que em papel timbrado da instituição ou assinado pelo RH do órgão ou com autenticidade digital do órgão.	Sem experiência = 0 (zero) pontos De 01 a 12 meses= 5 pontos De 13 a 24 meses = 10 pontos De 25 a 36 meses = 15 pontos De 37 a 48 meses = 20 pontos De 48 a 60 meses = 30 pontos	30
SUB-TOTAL				30

5. LAUDO MÉDICO ATESTANDO A SURDEZ TOTAL (Artigo 7º, § 1º “ nos casos previstos nos incisos I e II, as pessoas surdas terão prioridade para ministrar a disciplina de Libras” do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
5.1	O candidato a Professor Instrutor de Libras, se SURDO, deverá apresentar obrigatoriamente, o Laudo Médico atestando a SURDEZ TOTAL.	Laudo Médico atestando a Surdez Total	10 pontos	10
SUB-TOTAL				10
TOTAL GERAL NA AVALIAÇÃO CURRICULAR				100



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

❖ **NO ANEXO XIX – QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL – (ESPECIALMENTE PARA AS ESCOLAS QUILOMBOLAS)**

ONDE SE LÊ:

1.FORMAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
	FUNÇÃO	COMPROVANTE DA HABILITAÇÃO		
1.1	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	- Diploma de licenciatura plena, devidamente reconhecido pelo órgão competente ou Certidão de conclusão de curso, dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, emitida pela instituição de ensino, conforme requisitos básicos para a Educação Especial. - Diploma de Especialização em Educação, devidamente reconhecido pelo órgão competente ou Certificados de Cursos na área de Educação conforme exigido nos Requisitos Básicos, quando se tratar de Professor com Licenciatura Plena em qualquer área.	20	20
SUB-TOTAL				20

2- PÓS-GRADUAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
2.1	Título de Doutor na área relacionada à Educação ou área de Formação.	Diploma devidamente reconhecido pelo órgão competente ou Certidão de Conclusão de Curso dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, emitida pela instituição de ensino.	30	30
2.2	Título de Mestre na área relacionada à Educação ou área de Formação.		25	
2.3	Título de Especialista na área relacionada à Educação ou área de Formação		20	
SUB-TOTAL				30

3-FORMAÇÃO CONTINUADA BÁSICA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
3.1	Cursos de formação continuada básica na área da Educação	Certificado de Curso com carga horária mínima de 40h feito nos últimos 05 anos (a partir de 2021)	De 40h a 120h - 05 pontos De 121 a 240 - 10 pontos	10
SUB-TOTAL				10

4-DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO DE COMUNIDADES QUILOMBOLA

4.1 PERTENCIMENTO A COMUNIDADE QUILOMBOLA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
4.1	Tomando por base o documento final da CONAE (2010), a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, deverão assegurar que a atividade docente nas escolas quilombolas sejam exercidas preferencialmente por professores oriundos das comunidades quilombolas.	Declaração da Associação da Comunidade Quilombola com reconhecimento de firma em cartório do Presidente da Associação.	10	10
SUB-TOTAL				10



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE NA EDUCAÇÃO BÁSICA

5.1 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE NA EDUCAÇÃO BÁSICA				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
5.1.1	Experiência profissional em docência na Educação Básica.	1 - Se Servidor Público: Apresentar o Termo de Posse, acompanhado do último contracheque ou Certidão de Tempo de Serviço, que conste o Cargo, com início e término emitido pelo RH do órgão. 2 - Se Contratado pela rede pública: Apresentar o Contrato de trabalho e o último contracheque referente ao contrato, caso esse Contrato tenha sido aditivado, apresentar o Termo de aditivo acompanhado do último Contracheque ou Certidão de Experiência Profissional Docente fornecida pelo RH do órgão, que conste o cargo, o vínculo e o período. 3- Se empregado pela rede privada: Apresentar Carteira de Trabalho, páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho, com a data da admissão e demissão, caso ainda não tenha dado baixa na Carteira é obrigatório apresentar o último contracheque holerite/recibo de pagamento. 4- Se Docente Bolsista - Bolsa formação ou Residência Pedagógica em Escola de Tempo Parcial ou Integral: Apresentar Declaração de Bolsista com Experiência em Educação de Tempo Integral ou Parcial, assinado pela autoridade competente. OBS.1: Se Bolsista do Programa Bolsa Formação e exerceu as funções docentes como bolsista nos Centros de Ensino Educa Mais, EJATEC ou IEMA PLENO, deverá apresentar Declaração de Professor Bolsista, (Anexo XXII) assinada pelo Secretário Adjunto/ pelo Diretor(a) Geral do IEMA/Diretor Pedagógico do IEMA ou Superintendentes ou Supervisores da SAEPI e SAGEA que tenham o controle da pasta dos professores Bolsistas. OBS.2: O contracheque do servidor público efetivo ou contratado que constar a função ou cargo de professor, a data de admissão e o mês de competência valerá como comprovação de experiência, desde que em papel timbrado da instituição ou assinado pelo RH do órgão ou com autenticidade digital do órgão.	Sem experiência = 0 (zero) pontos De 01 a 12 meses= 5 pontos De 13 a 24 meses = 10 pontos De 25 a 36 meses = 15 pontos De 37 a 48 meses = 20 pontos De 48 a 60 meses = 30 pontos	30
SUB-TOTAL				30
TOTAL GERAL NA AVALIAÇÃO CURRICULAR				100



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

LEIA-SE:

1.FORMAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
	FUNÇÃO	COMPROVANTE DA HABILITAÇÃO		
1.1	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	- Diploma de licenciatura plena, devidamente reconhecido pelo órgão competente ou Certidão de conclusão de curso, dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, emitida pela instituição de ensino, conforme requisitos básicos para a Educação Especial. - Diploma de Especialização em Educação, devidamente reconhecido pelo órgão competente ou Certificados de Cursos na área de Educação conforme exigido nos Requisitos Básicos, quando se tratar de Professor com Licenciatura Plena em qualquer área.	10	10
SUB-TOTAL				10

2- PÓS-GRADUAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
2.1	Título de Doutor na área relacionada à Educação ou área de Formação.	Diploma devidamente reconhecido pelo órgão competente ou Certidão de Conclusão de Curso dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, emitida pela instituição de ensino.	30	30
2.2	Título de Mestre na área relacionada à Educação ou área de Formação.		25	
2.3	Título de Especialista na área relacionada à Educação ou área de Formação		20	
SUB-TOTAL				30

3-FORMAÇÃO CONTINUADA BÁSICA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
3.1	Cursos de formação continuada básica na área da Educação	Certificado de Curso com carga horária mínima de 40h feito nos últimos 05 anos (a partir de 2021)	De 40h a 120h - 05 pontos De 121 a 240 - 10 pontos	10
SUB-TOTAL				10

4-DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO DE COMUNIDADES QUILOMBOLA

4.1 PERTENCIMENTO A COMUNIDADE QUILOMBOLA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
4.1	Tomando por base o documento final da CONAE (2010), a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, deverão assegurar que a atividade docente nas escolas quilombolas sejam exercidas preferencialmente por professores oriundos das comunidades quilombolas.	Declaração da Associação da Comunidade Quilombola com reconhecimento de firma em cartório do Presidente da Associação.	10	10
SUB-TOTAL				10



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE NA EDUCAÇÃO BÁSICA

5.1 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE NA EDUCAÇÃO BÁSICA				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
5.1.1	Experiência profissional em docência na Educação Básica.	1 - Se Servidor Público: Apresentar o Termo de Posse, acompanhado do último contracheque ou Certidão de Tempo de Serviço, que conste o Cargo, com início e término emitido pelo RH do órgão. 2 - Se Contratado pela rede pública: Apresentar o Contrato de trabalho e o último contracheque referente ao contrato, caso esse Contrato tenha sido aditivado, apresentar o Termo de aditivo acompanhado do último Contracheque ou Certidão de Experiência Profissional Docente fornecida pelo RH do órgão, que conste o cargo, o vínculo e o período. 3- Se empregado pela rede privada: Apresentar Carteira de Trabalho, páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho, com a data da admissão e demissão, caso ainda não tenha dado baixa na Carteira é obrigatório apresentar o último contracheque holerite/recibo de pagamento. 4- Se Docente Bolsista - Bolsa formação ou Residência Pedagógica em Escola de Tempo Parcial ou Integral: Apresentar Declaração de Bolsista com Experiência em Educação de Tempo Integral ou Parcial, assinado pela autoridade competente. OBS.1: Se Bolsista do Programa Bolsa Formação e exerceu as funções docentes como bolsista nos Centros de Ensino Educa Mais, EJATEC ou IEMA PLENO, deverá apresentar Declaração de Professor Bolsista, (Anexo XXII) assinada pelo Secretário Adjunto/ pelo Diretor(a) Geral do IEMA/Diretor Pedagógico do IEMA ou Superintendentes ou Supervisores da SAEPI e SAGEA que tenham o controle da pasta dos professores Bolsistas. OBS.2: O contracheque do servidor público efetivo ou contratado que constar a função ou cargo de professor, a data de admissão e o mês de competência valerá como comprovação de experiência, desde que em papel timbrado da instituição ou assinado pelo RH do órgão ou com autenticidade digital do órgão.	Sem experiência = 0 (zero) pontos De 01 a 12 meses= 5 pontos De 13 a 24 meses = 10 pontos De 25 a 36 meses = 15 pontos De 37 a 48 meses = 20 pontos De 48 a 60 meses = 30 pontos	30
SUB-TOTAL				30

6. LAUDO MÉDICO ATESTANDO A SURDEZ TOTAL (Artigo 7º, § 1º “ nos casos previstos nos incisos I e II, as pessoas surdas terão prioridade para ministrar a disciplina de Libras” do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
6.1	O candidato a Professor Instrutor de Libras, se SURDO, deverá apresentar obrigatoriamente, o Laudo Médico atestando a SURDEZ TOTAL.	Laudo Médico atestando a Surdez Total	10 pontos	10
SUB-TOTAL				10
TOTAL GERAL NA AVALIAÇÃO CURRICULAR				100



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

❖ **NO ANEXO XXXV – CRONOGRAMA**

ONDE SE LÊ:

PERÍODOS	ATIVIDADES
03 DE MARÇO DE 2026	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
12 DE MARÇO A 19 DE MARÇO DE 2026	INSCRIÇÕES
04 DE MAIO DE 2026	RESULTADO PRELIMINAR
05 DE MAIO DE 2026	RECURSOS
ATÉ 01 DE JUNHO DE 2026	RESULTADO FINAL

LEIA-SE:

PERÍODOS	ATIVIDADES
03 DE MARÇO DE 2026	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
18 DE MARÇO A 26 DE MARÇO DE 2026	INSCRIÇÕES
07 DE MAIO DE 2026	RESULTADO PRELIMINAR
08 DE MAIO DE 2026	RECURSOS
ATÉ 01 DE JUNHO DE 2026	RESULTADO FINAL

❖ **NO ANEXO XXXVI – DETALHAMENTO DOS CARGOS COM OS SEUS RESPECTIVOS QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DA**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO BÁSICA E SUAS MODALIDADES

ONDE SE LÊ:

Nº	CARGO	QUADRO DE AVALIAÇÃO
1	PROFESSOR CONTRATADO - EDUCAÇÃO INFANTIL - INTEGRAL - POLIVALENTE - CRECHE	ANEXO IX - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE
2	PROFESSOR CONTRATADO - EDUCAÇÃO INFANTIL - INTEGRAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL - CRECHE	ANEXO XVIII - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL-MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL (PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - IEMA-BILÍNGUE - EDUCA MAIS – IEMA – EJA - EDUCAÇÃO DO CAMPO)
3	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR - INTEGRAL - ANOS INICIAIS - BNCC-IEMA BILÍNGUE	ANEXO X - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - IEMA BILÍNGUE
4	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR – INTEGRAL - ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO ESPECIAL - IEMA BILÍNGUE	ANEXO XVIII - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL-MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL (PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - IEMA-BILÍNGUE -EDUCA MAIS – IEMA - EJA-EDUCAÇÃO DO CAMPO)
5	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MÉDIO REGULAR – INTEGRAL - BNCC - EDUCA MAIS	ANEXO XI - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - EDUCA MAIS E IEMA
6	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MÉDIO REGULAR - INTEGRAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL- EDUCA MAIS	ANEXO XVIII - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL-MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL (PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – IEMA BILÍNGUE - EDUCA MAIS – IEMA – EJA - EDUCAÇÃO DO CAMPO)
7	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MÉDIO REGULAR - INTEGRAL - BNCC - EDUCA MAIS - EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA	ANEXO XVII - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - EDUCAÇÃO QUILOMBOLA - EDUCA MAIS E IEMA
8	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MÉDIO REGULAR - INTEGRAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL - EDUCA MAIS - EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA	ANEXO XIX - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL-MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL (ESPECIALMENTE PARA AS ESCOLAS QUILOMBOLAS)
9	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MÉDIO REGULAR - INTEGRAL- BNCC – IEMA	ANEXO XI - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - EDUCA MAIS E IEMA
10	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MÉDIO REGULAR - INTEGRAL- EDUCAÇÃO ESPECIAL - IEMA	ANEXO XVIII - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL-MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL (PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – IEMA BILÍNGUE - EDUCA MAIS – IEMA – EJA - EDUCAÇÃO DO CAMPO)
11	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MÉDIO REGULAR - INTEGRAL- BNCC- IEMA - EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA	ANEXO XVII - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - EDUCAÇÃO QUILOMBOLA - EDUCA MAIS E IEMA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Nº	CARGO	QUADRO DE AVALIAÇÃO
12	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MÉDIO REGULAR - INTEGRAL- EDUCAÇÃO ESPECIAL- IEMA - EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA	ANEXO XIX- QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL (ESPECIALMENTE PARA AS ESCOLAS QUILOMBOLAS)
13	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MÉDIO REGULAR - PARCIAL- BNCC	ANEXO XIII - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ESCOLAS PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS - ENSINO FUNDAMENTAL (SÉRIES FINAIS) E ENSINO MÉDIO
14	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MÉDIO REGULAR -PARCIAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL	ANEXO XVIII - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL (PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – IEMA BILÍNGUE - EDUCA MAIS – IEMA – EJA - EDUCAÇÃO DO CAMPO)
15	PROFESSOR CONTRATADO - EJA- SISTEMA PRISIONAL - PARCIAL - ENSINO FUNDAMENTAL - I SEGMENTO - POLIVALENTE	ANEXO XII - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ESCOLAS PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS -ENSINO FUNDAMENTAL (SÉRIES INICIAIS)
16	PROFESSOR CONTRATADO - EJA- SISTEMA PRISIONAL - PARCIAL - ENSINO FUNDAMENTAL- I SEGMENTO - I ETAPA - EDUCAÇÃO ESPECIAL	ANEXO XVIII - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL (PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – IEMA BILÍNGUE - EDUCA MAIS – IEMA – EJA - EDUCAÇÃO DO CAMPO)
17	PROFESSOR CONTRATADO - EJA- SISTEMA PRISIONAL - PARCIAL - ENSINO FUNDAMENTAL- II SEGMENTO - I E II ETAPA- BNCC	ANEXO XIII - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS- ESCOLAS PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS -ENSINO FUNDAMENTAL (SÉRIES FINAIS) E ENSINO MÉDIO
18	PROFESSOR CONTRATADO - EJA- SISTEMA PRISIONAL - PARCIAL - ENSINO FUNDAMENTAL- II SEGMENTO - I E II ETAPA - EDUCAÇÃO ESPECIAL	ANEXO XVIII - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL (PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – IEMA BILÍNGUE - EDUCA MAIS – IEMA – EJA - EDUCAÇÃO DO CAMPO)
19	PROFESSOR CONTRATADO - EJA- SISTEMA PRISIONAL - PARCIAL - ENSINO MÉDIO – BNCC	ANEXO XIII - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ESCOLAS PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS -ENSINO FUNDAMENTAL (SÉRIES FINAIS) E ENSINO MÉDIO
20	PROFESSOR CONTRATADO - EJA- SISTEMA PRISIONAL - PARCIAL - ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO ESPECIAL	ANEXO XVIII - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL (PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – IEMA BILÍNGUE - EDUCA MAIS – IEMA – EJA - EDUCAÇÃO DO CAMPO)
21	PROFESSOR CONTRATADO - EJA- MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS- PARCIAL - ENSINO FUNDAMENTAL - I SEGMENTO - POLIVALENTE	ANEXO XII - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ESCOLAS PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS -ENSINO FUNDAMENTAL (SÉRIES INICIAIS)
22	PROFESSOR CONTRATADO - EJA- MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS - PARCIAL - ENSINO FUNDAMENTAL - II SEGMENTO - BNCC	ANEXO XIII - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS- ESCOLAS PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS -ENSINO FUNDAMENTAL (SÉRIES INICIAIS)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Nº	CARGO	QUADRO DE AVALIAÇÃO
23	PROFESSOR CONTRATADO - EJA- MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS - PARCIAL - ENSINO FUNDAMENTAL- I E II SEGMENTO - EDUCAÇÃO ESPECIAL	ANEXO XVIII - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL (PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – IEMA BILINGUE - EDUCA MAIS – IEMA – EJA - EDUCAÇÃO DO CAMPO)
24	PROFESSOR CONTRATADO - EJA- MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS - PARCIAL - ENSINO MÉDIO - BNCC	ANEXO XIII - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ESCOLAS PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS -ENSINO FUNDAMENTAL (SÉRIES FINAIS) E ENSINO MÉDIO
25	PROFESSOR CONTRATADO - EJA- MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS - PARCIAL - ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO ESPECIAL	ANEXO XVIII - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL (PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – IEMA BILINGUE - EDUCA MAIS – IEMA – EJA - EDUCAÇÃO DO CAMPO)
26	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MÉDIO REGULAR - PARCIAL - EDUCAÇÃO DO CAMPO - ESCOLAS DE ASSENTAMENTO - BNCC	ANEXO XIV - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MODALIDADE EDUCAÇÃO DO CAMPO- ENSINO MÉDIO
27	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MÉDIO REGULAR - PARCIAL - EDUCAÇÃO DO CAMPO - ESCOLAS DE ASSENTAMENTO - EDUCAÇÃO ESPECIAL	ANEXO XVIII - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL (PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – IEMA BILINGUE - EDUCA MAIS – IEMA – EJA - EDUCAÇÃO DO CAMPO)
28	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MÉDIO REGULAR - PARCIAL- EDUCAÇÃO DO CAMPO - ESCOLAS DE ASSENTAMENTO - ÁREA PROFISSIONAL	ANEXO XV - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- EDUCAÇÃO DO CAMPO - ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
29	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MÉDIO REGULAR - PARCIAL- EDUCAÇÃO DO CAMPO - ALTERNANCIA - BNCC	ANEXO XIV - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MODALIDADE EDUCAÇÃO DO CAMPO - ENSINO MÉDIO
30	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MÉDIO REGULAR - PARCIAL- EDUCAÇÃO DO CAMPO - ALTERNANCIA - EDUCAÇÃO ESPECIAL	ANEXO XVIII - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL (PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – IEMA BILINGUE - EDUCA MAIS – IEMA – EJA - EDUCAÇÃO DO CAMPO)
31	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MÉDIO REGULAR - PARCIAL- EDUCAÇÃO DO CAMPO - ALTERNANCIA - EDUCAÇÃO ÁREA PROFISSIONAL	ANEXO XV - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- EDUCAÇÃO DO CAMPO - ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.
32	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MÉDIO REGULAR – PARCIAL - EDUCAÇÃO DO CAMPO - ALTERNANCIA 1- BNCC	ANEXO XIV - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MODALIDADE EDUCAÇÃO DO CAMPO - ENSINO MÉDIO
33	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MÉDIO REGULAR - PARCIAL - EDUCAÇÃO DO CAMPO - ALTERNANCIA 1 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	ANEXO XVIII - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL (PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – IEMA BILINGUE - EDUCA MAIS – IEMA – EJA - EDUCAÇÃO DO CAMPO)
34	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MÉDIO REGULAR - PARCIAL - EDUCAÇÃO DO CAMPO - ALTERNANCIA 1 - EDUCAÇÃO ÁREA PROFISSIONAL	ANEXO XV - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- EDUCAÇÃO DO CAMPO - ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Nº	CARGO	QUADRO DE AVALIAÇÃO
35	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MÉDIO REGULAR - PARCIAL - EDUCAÇÃO DO CAMPO - ALTERNANCIA 2- BNCC	ANEXO XIV - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MODALIDADE EDUCAÇÃO DO CAMPO- ENSINO MÉDIO
36	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MÉDIO REGULAR - PARCIAL - EDUCAÇÃO DO CAMPO - ALTERNANCIA 2- EDUCAÇÃO ESPECIAL	ANEXO XVIII - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL (PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – IEMA BILÍNGUE - EDUCA MAIS – IEMA – EJA - EDUCAÇÃO DO CAMPO)
37	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MÉDIO REGULAR - PARCIAL- EDUCAÇÃO DO CAMPO - ALTERNANCIA 2 - EDUCAÇÃO ÁREA PROFISSIONAL	ANEXO XV - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- EDUCAÇÃO DO CAMPO - ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
38	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MÉDIO REGULAR - PARCIAL - EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA - BNCC	ANEXO XVI - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- ENSINO MÉDIO TEMPO PARCIAL - MODALIDADE EDUCAÇÃO QUILOMBOLA – BNCC
39	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MÉDIO REGULAR - PARCIAL- EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA- EDUCAÇÃO ESPECIAL	ANEXO XIX - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL (ESPECIALMENTE PARA AS ESCOLAS QUILOMBOLAS)

LEIA-SE:

Nº	CARGO	QUADRO DE AVALIAÇÃO
1	PROFESSOR CONTRATADO - EDUCAÇÃO INFANTIL - INTEGRAL - POLIVALENTE - CRECHE	ANEXO IX - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE
2	PROFESSOR CONTRATADO - EDUCACAO INFANTIL - INTEGRAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL - CRECHE	ANEXO XVIII - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL (PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - IEMA-BILÍNGUE - EDUCA MAIS – IEMA – EJA - EDUCAÇÃO DO CAMPO)
3	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR - INTEGRAL - ENSINO FUNDAMENTAL – BNCC/ IEMA BILÍNGUE	ANEXO X - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - IEMA BILÍNGUE
4	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR – INTEGRAL – ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL / IEMA BILÍNGUE	ANEXO XVIII - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL (PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - IEMA-BILÍNGUE -EDUCA MAIS – IEMA - EJA- EDUCAÇÃO DO CAMPO)
5	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MEDIO REGULAR – INTEGRAL - BNCC - EDUCA MAIS	ANEXO XI - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – ENSINO MÈDIO PARCIAL - EDUCA MAIS E IEMA
6	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MEDIO REGULAR - INTEGRAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL- EDUCA MAIS	ANEXO XVIII - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL (PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – IEMA BILÍNGUE - EDUCA MAIS – IEMA – EJA - EDUCAÇÃO DO CAMPO)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Nº	CARGO	QUADRO DE AVALIAÇÃO
7	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MEDIO REGULAR - INTEGRAL - BNCC - EDUCA MAIS - EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA	ANEXO XVII - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - EDUCAÇÃO QUILOMBOLA - EDUCA MAIS E IEMA
8	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MEDIO REGULAR - INTEGRAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL - EDUCA MAIS - EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA	ANEXO XIX - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL-MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL (ESPECIALMENTE PARA AS ESCOLAS QUILOMBOLAS)
9	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MEDIO REGULAR - INTEGRAL- BNCC - IEMA	ANEXO XI - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - EDUCA MAIS E IEMA
10	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MEDIO REGULAR - INTEGRAL- EDUCAÇÃO ESPECIAL - IEMA	ANEXO XVIII - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL-MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL (PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – IEMA BILINGUE - EDUCA MAIS – IEMA – EJA - EDUCAÇÃO DO CAMPO)
11	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MEDIO REGULAR - INTEGRAL- BNCC - IEMA - EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA	ANEXO XVII - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - EDUCAÇÃO QUILOMBOLA - EDUCA MAIS E IEMA
12	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MEDIO REGULAR - INTEGRAL- EDUCAÇÃO ESPECIAL - IEMA - EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA	ANEXO XIX - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL-MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL (ESPECIALMENTE PARA AS ESCOLAS QUILOMBOLAS)
13	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MÉDIO REGULAR - PARCIAL- BNCC	ANEXO XI - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – ENSINO MÊDIO PARCIAL - EDUCA MAIS E IEMA
14	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MÉDIO REGULAR -PARCIAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL	ANEXO XVIII - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL-MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL (PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – IEMA BILINGUE - EDUCA MAIS – IEMA – EJA - EDUCAÇÃO DO CAMPO)
15	PROFESSOR CONTRATADO - EJA-SISTEMA PRISIONAL - PARCIAL - ENSINO FUNDAMENTAL - I SEGMENTO - POLIVALENTE	ANEXO XII - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ESCOLAS PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS -ENSINO FUNDAMENTAL (SÉRIES INICIAIS)
16	PROFESSOR CONTRATADO - EJA-SISTEMA PRISIONAL - PARCIAL - ENSINO FUNDAMENTAL- I SEGMENTO - I ETAPA - EDUCAÇÃO ESPECIAL	ANEXO XVIII - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL-MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL (PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – IEMA BILINGUE - EDUCA MAIS – IEMA – EJA - EDUCAÇÃO DO CAMPO)
17	PROFESSOR CONTRATADO - EJA-SISTEMA PRISIONAL - PARCIAL - ENSINO FUNDAMENTAL- II SEGMENTO - I E II ETAPA- BNCC	ANEXO XIII - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS- ESCOLAS PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS -ENSINO FUNDAMENTAL (SÉRIES FINAIS) E ENSINO MÉDIO
18	PROFESSOR CONTRATADO - EJA-SISTEMA PRISIONAL - PARCIAL - ENSINO FUNDAMENTAL- II SEGMENTO - I E II ETAPA - EDUCAÇÃO ESPECIAL	ANEXO XVIII - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL-MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL (PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – IEMA BILINGUE - EDUCA MAIS – IEMA – EJA - EDUCAÇÃO DO CAMPO)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Nº	CARGO	QUADRO DE AVALIAÇÃO
19	PROFESSOR CONTRATADO - EJA- SISTEMA PRISIONAL - PARCIAL - ENSINO MÉDIO – BNCC	ANEXO XIII - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ESCOLAS PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS -ENSINO FUNDAMENTAL (SÉRIES FINAIS) E ENSINO MÉDIO
20	PROFESSOR CONTRATADO - EJA- SISTEMA PRISIONAL - PARCIAL - ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO ESPECIAL	ANEXO XVIII - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL (PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – IEMA BILINGUE - EDUCA MAIS – IEMA – EJA - EDUCAÇÃO DO CAMPO)
21	PROFESSOR CONTRATADO - EJA- MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS- PARCIAL - ENSINO FUNDAMENTAL - I SEGMENTO - POLIVALENTE	ANEXO XII - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ESCOLAS PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS -ENSINO FUNDAMENTAL (SÉRIES INICIAIS)
22	PROFESSOR CONTRATADO - EJA- MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS - PARCIAL - ENSINO FUNDAMENTAL - II SEGMENTO - BNCC	ANEXO XIII - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS- ESCOLAS PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS -ENSINO FUNDAMENTAL (SÉRIES FINAIS) E ENSINO MÉDIO
23	PROFESSOR CONTRATADO - EJA- MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS - PARCIAL - ENSINO FUNDAMENTAL- I E II SEGMENTO - EDUCAÇÃO ESPECIAL	ANEXO XVIII - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL (PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – IEMA BILINGUE - EDUCA MAIS – IEMA – EJA - EDUCAÇÃO DO CAMPO)
24	PROFESSOR CONTRATADO - EJA- MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS - PARCIAL - ENSINO MÉDIO - BNCC	ANEXO XIII - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ESCOLAS PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS -ENSINO FUNDAMENTAL (SÉRIES FINAIS) E ENSINO MÉDIO
25	PROFESSOR CONTRATADO - EJA- MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS - PARCIAL - ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO ESPECIAL	ANEXO XVIII - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL (PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – IEMA BILINGUE - EDUCA MAIS – IEMA – EJA - EDUCAÇÃO DO CAMPO)
26	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MÉDIO REGULAR - PARCIAL - EDUCAÇÃO DO CAMPO - ESCOLAS DE ASSENTAMENTO - BNCC	ANEXO XIV - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MODALIDADE EDUCAÇÃO DO CAMPO- ENSINO MÉDIO
27	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MÉDIO REGULAR - PARCIAL - EDUCAÇÃO DO CAMPO - ESCOLAS DE ASSENTAMENTO - EDUCAÇÃO ESPECIAL	ANEXO XVIII - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL (PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – IEMA BILINGUE - EDUCA MAIS – IEMA – EJA - EDUCAÇÃO DO CAMPO)
28	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MÉDIO REGULAR - PARCIAL- EDUCAÇÃO DO CAMPO - ESCOLAS DE ASSENTAMENTO - ÁREA PROFISSIONAL	ANEXO XV - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- EDUCAÇÃO DO CAMPO - ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
29	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MÉDIO REGULAR - PARCIAL- EDUCAÇÃO DO CAMPO - ALTERNANCIA - BNCC	ANEXO XIV - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MODALIDADE EDUCAÇÃO DO CAMPO - ENSINO MÉDIO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Nº	CARGO	QUADRO DE AVALIAÇÃO
30	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MÉDIO REGULAR - PARCIAL - EDUCAÇÃO DO CAMPO - ALTERNANCIA - EDUCAÇÃO ESPECIAL	ANEXO XVIII - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL-MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL (PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – IEMA BILINGUE - EDUCA MAIS – IEMA – EJA - EDUCAÇÃO DO CAMPO)
31	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MÉDIO REGULAR - PARCIAL - EDUCAÇÃO DO CAMPO - ALTERNANCIA - EDUCAÇÃO ÁREA PROFISSIONAL	ANEXO XV - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL-EDUCAÇÃO DO CAMPO - ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.
32	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MÉDIO REGULAR – PARCIAL - EDUCAÇÃO DO CAMPO - ALTERNANCIA 1- BNCC	ANEXO XIV - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MODALIDADE EDUCAÇÃO DO CAMPO - ENSINO MÉDIO
33	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MÉDIO REGULAR - PARCIAL - EDUCAÇÃO DO CAMPO - ALTERNANCIA 1 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	ANEXO XVIII - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL-MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL (PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – IEMA BILINGUE - EDUCA MAIS – IEMA – EJA - EDUCAÇÃO DO CAMPO)
34	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MÉDIO REGULAR - PARCIAL - EDUCAÇÃO DO CAMPO - ALTERNANCIA 1 - EDUCAÇÃO ÁREA PROFISSIONAL	ANEXO XV - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL-EDUCAÇÃO DO CAMPO - ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
35	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MÉDIO REGULAR - PARCIAL - EDUCAÇÃO DO CAMPO - ALTERNANCIA 2- BNCC	ANEXO XIV - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MODALIDADE EDUCAÇÃO DO CAMPO- ENSINO MÉDIO
36	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MÉDIO REGULAR - PARCIAL - EDUCAÇÃO DO CAMPO - ALTERNANCIA 2- EDUCAÇÃO ESPECIAL	ANEXO XVIII - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL-MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL (PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – IEMA BILINGUE - EDUCA MAIS – IEMA – EJA - EDUCAÇÃO DO CAMPO)
37	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MÉDIO REGULAR -PARCIAL- EDUCAÇÃO DO CAMPO - ALTERNANCIA 2 - EDUCAÇÃO ÁREA PROFISSIONAL	ANEXO XV - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL-EDUCAÇÃO DO CAMPO - ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
38	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MÉDIO REGULAR - PARCIAL - EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA - BNCC	ANEXO XVI - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL-ENSINO MÉDIO TEMPO PARCIAL - MODALIDADE EDUCAÇÃO QUILOMBOLA – BNCC
39	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MÉDIO REGULAR - PARCIAL- EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA - EDUCAÇÃO ESPECIAL	ANEXO XIX - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL (ESPECIALMENTE PARA AS ESCOLAS QUILOMBOLAS)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

❖ **NO ANEXO XXXVII – LISTA DE ANEXOS**

ONDE SE LÊ:

ANEXO	NÍVEIS DE ENSINO E SUAS MODALIDADES
I	DETALHAMENTO DE SALÁRIO
II	DETALHAMENTO DOS QUADROS DE VAGAS - Alíneas “A”, “B”, “C”, “C-1”, “D”, “D-1”, “E”, “F”, “F-1”, “F-2”, “G”, “G-1”, “H”, “I”, “J”, “K” e “L”
III	REQUISITOS BÁSICOS - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE DO CENTRO E CRECHE DA LIBERDADE
IV	REQUISITOS BÁSICOS - IEMA BILÍNGUE – ENSINO FUNDAMENTAL (SÉRIES INICIAIS)
V	REQUISITOS BÁSICOS – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVO), ENSINO MÉDIO REGULAR PARCIAL - ENSINO MÉDIO INTEGRAL EDUCA MAIS E IEMA e MODALIDADE QUILOMBOLA INTEGRAL
VI	REQUISITOS BÁSICOS - EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO QUILOMBOLA - ENSINO MÉDIO REGULAR - BNCC
VII	REQUISITOS BÁSICOS - EDUCAÇÃO ESCOLAR DO CAMPO – ÁREA PROFISSIONAL
VIII	REQUISITOS BÁSICOS - EDUCAÇÃO ESPECIAL
IX	QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
X	QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS - IEMA BILÍNGUE
XI	QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS - ENSINO MÉDIO REGULAR INTEGRAL EDUCA MAIS E IEMA.
XII	QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS/EJA - SISTEMA PRISIONAL E MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS- FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS)
XIII	QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS/EJA - SISTEMA PRISIONAL E MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (fundamental séries finais e ensino médio).
XIV	QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS - EDUCAÇÃO ESCOLAR DO CAMPO-BNCC
XV	QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS - EDUCAÇÃO ESCOLAR DO CAMPO PROFISSIONAL
XVI	QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS - EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA-<u>PARCIAL</u>
XVII	QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS - EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA-<u>INTEGRAL</u> (EDUCA MAIS E IEMA)
XVIII	QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS - EDUCAÇÃO ESPECIAL(PARA EDUCAÇÃO INFANTIL- IEMA-BILÍNGUE-EDUCA MAIS –IEMA- EJA-EDUCAÇÃO DO CAMPO)
XIX	QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS - EDUCAÇÃO ESPECIAL –PARA ESCOLAS QUILOMBOLAS
XX	DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS FUNÇÕES
XXI	AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS E NEGROS
XXII	DECLARAÇÃO DE PROFESSOR BOLSISTA
XXIII	MODELO RECURSO
XXIV	DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

XXV	DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE
XXVI	DECLARAÇÃO DE BENS
XXVII	DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR BENS
XXVIII	AUTODECLARAÇÃO PARA ACESSO AO IMPOSTO DE RENDA
XXIX	DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO
XXX	TERMO DE ACEITE – REGIME PARCIAL
XXXI	TERMO DE ACEITE – REGIME INTEGRAL
XXXII	TERMO DE DESISTÊNCIA
XXXIII	DECLARAÇÃO DE VÍNCULOS DE CARGOS PÚBLICOS
XXXIV	FORMULÁRIO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS
XXXV	CRONOGRAMA
XXXVI	DETALHAMENTO DOS CARGOS COM SEUS RESPECTIVOS QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA E SUAS MODALIDADES
XXXVII	LISTA DE ANEXOS

LEIA-SE:

ANEXO	NÍVEIS DE ENSINO E SUAS MODALIDADES
I	DETALHAMENTO DE SALÁRIO
II	DETALHAMENTO DOS QUADROS DE VAGAS - Alíneas “A”, “B”, “C”, “C-1”, “D”, “D-1”, “E”, “F”, “F-1”, “F-2”, “G”, “G-1”, “H”, “I”, “J”, “K” e “L”
III	REQUISITOS BÁSICOS - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE DO CENTRO E CRECHE DA LIBERDADE
IV	REQUISITOS BÁSICOS - IEMA BILÍNGUE – ENSINO FUNDAMENTAL (SÉRIES INICIAIS)
V	REQUISITOS BÁSICOS – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVO), ENSINO MÉDIO REGULAR PARCIAL - ENSINO MÉDIO INTEGRAL EDUCA MAIS E IEMA e MODALIDADE QUILOMBOLA INTEGRAL
VI	REQUISITOS BÁSICOS - EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO QUILOMBOLA - ENSINO MÉDIO REGULAR PARCIAL- BNCC
VII	REQUISITOS BÁSICOS - EDUCAÇÃO ESCOLAR DO CAMPO – ÁREA PROFISSIONAL
VIII	REQUISITOS BÁSICOS - EDUCAÇÃO ESPECIAL – EDUCAÇÃO BÁSICAS E SUAS MODALIDADES
IX	QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
X	QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS - IEMA BILÍNGUE
XI	QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS - ENSINO MÉDIO REGULAR – PARCIAL E INTEGRAL(EDUCA MAIS E IEMA).
XII	QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS/EJA - SISTEMA PRISIONAL E MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS- FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS)
XIII	QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS/EJA - SISTEMA PRISIONAL E MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (fundamental séries finais e ensino médio).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

XIV	QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS - EDUCAÇÃO ESCOLAR DO CAMPO-BNCC
XV	QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS - EDUCAÇÃO ESCOLAR DO CAMPO PROFISSIONAL
XVI	QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS - EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA-PARCIAL
XVII	QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS - EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA-INTEGRAL (EDUCA MAIS E IEMA)
XVIII	QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS - EDUCAÇÃO ESPECIAL(PARA EDUCAÇÃO INFANTIL- IEMA-BILINGUE-EDUCA MAIS –IEMA- EJA-EDUCAÇÃO DO CAMPO)
XIX	QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS - EDUCAÇÃO ESPECIAL –PARA ESCOLAS QUILOMBOLAS
XX	DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES
XXI	AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS E NEGROS
XXII	DECLARAÇÃO DE PROFESSOR BOLSISTA
XXIII	MODELO RECURSO
XXIV	DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
XXV	DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE
XXVI	DECLARAÇÃO DE BENS
XXVII	DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR BENS
XXVIII	AUTODECLARAÇÃO PARA ACESSO AO IMPOSTO DE RENDA
XXIX	DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO
XXX	TERMO DE ACEITE – REGIME PARCIAL
XXXI	TERMO DE ACEITE – REGIME INTEGRAL
XXXII	TERMO DE DESISTÊNCIA
XXXIII	DECLARAÇÃO DE VÍNCULOS DE CARGOS PÚBLICOS
XXXIV	FORMULÁRIO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS
XXXV	CRONOGRAMA
XXXVI	DETALHAMENTO DOS CARGOS COM SEUS RESPECTIVOS QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA E SUAS MODALIDADES
XXXVII	LISTA DE ANEXOS

OBSERVAÇÃO:

ACRÉSCIMOS COMPLEMENTARES

Se servidor público ou se professor contratado pela rede pública, o candidato poderá apresentar as **Fichas Financeiras referentes aos respectivos vínculos (matrículas)**, acompanhadas do último contracheque de cada vínculo na função Professor, para efeito de comprovação da Experiência Profissional em Docência na Educação Básica, tomando por base os Quadros de Pontuação na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional (Anexos IX ao XIX).